

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias 238 - Fones: 851-1770 - 851-3448 - 851-1082 - João Monlevade - MG - CEP 35.930



RESOLUÇÃO Nº 004/86

11 ABR 1986



"Adapta a remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta' e promulga a seguinte, Resolução:

Art. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

Parágrafo Único - se a remuneração calculada de acordo com as normas do caput deste artigo ultrapassar este limite, será reduzida para que não o exceda.

Art. 3º - Ficam fixadas as datas de 15/01 e 15/07 de cada ano para efeito de contagem da semestralidade.

Art. 4º - A atualização da remuneração dos Vereadores será efetuada através de Ato da Mesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, res salvados os seus benefícios que vigorarão desde 1º de janeiro de 1986.

Câmara Municipal de João Monlevade, aos 31 dias do mês de março de 1986

WILSON VACCARI - Presidente

SEBASTIÃO VIEIRA NUNES - Vice-Presidente

RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA - 1º Secretário

SEBASTIÃO MARTINS DE CASTRO - 2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria, ao 01 dia do mês de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES